

LEI N. 135

-Dispõe sobre aquisição de móveis e utensílios para o Ginásio Santo Antonio-

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a dispendar, no presente exercício, a quantia de Cr\$ Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com a aquisição de móveis e utensílios para o Ginásio Santo Antonio. -.-.-.-.-

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. -.-.-.-

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. -.-.-.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 15 de fevereiro de 1958.

Luiz Augusto Pereira

-Prefeito Municipal-

Amador Benício de Souza

- Secretário -

Registrada:
Livro próprio bls. 78 e 100
Emplacado

Para registro